



PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023

EDITAL nº 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 498/2023

PROCESSO DE COMPRA nº 950/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP RECARREGÁVEIS MENSALMENTE, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP, PARA USO EM SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES, COMO MEIO DE PAGAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NORMAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 02/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 02/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 horas do dia 12/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br). A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos Decreto nº 4.293 de 06 novembro de 2023.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: compras2@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110 ramal 6142.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, em conformidade com o Decreto Municipal nº 151, de 02 de outubro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual de São Paulo nº 10.359/99, Lei Estadual de São Paulo nº 17.389/21 e as exigências estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Memorial Descritivo;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta de Contrato;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Dados para Assinatura do Contrato;

IX – Termo de Ciência e Notificação;

X - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

X – 1. Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações Da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de Usuário do Sistema;



- XI - Custo pela Utilização do Sistema;
- XII – Declaração de Responsabilidade;
- XIII – Declaração.
- XIV - Declaração de Rede Credenciada Mínima

A despesa, estimada em **R\$ 2.312.226,00 (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e seis reais)**, onerará as seguintes dotações:

Orgão 01 GABINETE

Unidade 01 CHEFIA DE GABINETE

Programa 0003 Modernização da Gestão e Cidade Feliz

Proj.Atividade 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS

**005 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Proj.Atividade 2002 SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR

**009 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Orgão 02 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO 915.500,00

Unidade 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana

Proj.Atividade 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS

**021 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Orgão 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade 01 DIRETORIA DE FINANÇAS

Programa 0002 Finanças públicas em equilíbrio planejado para o desenvolvimento

Proj.Atividade 2006 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS 22.500,00032

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Orgão 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.888.600,00

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1.118.000,00

Programa 0004 Educação e Desenvolvimento Humano: capacidades e oportunidades

**Proj.Atividade 2009 MANUTENÇÃO E DES. DO ENS. FUND. COM VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

**055 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-220
000**

**Proj.Atividade 2010 MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO INFANTIL COM VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

**070 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-210
000**

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.770.600,00

Programa 0004 Educação e Desenvolvimento Humano: capacidades e oportunidades

Proj.Atividade 2068 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL



079 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-220
000 080 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.00.1.571.-
220 048

Orgão 05 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa 0007 Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Proj.Atividade 2050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

087 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-303

000 088 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.00.1.600.0-
303 002

089 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.08.00.1.501.-303
000

**Proj.Atividade 2091 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB 092 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000**

Unidade 04 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (PRIMÁRIA) 1.359.105,00

Programa 0005 Atenção Básica e Especializada em Saúde para Vidas Bem Cuidadas

Proj.Atividade 2030 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: SAÚDE DA FAMÍLIA EM DIA

112 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-301

000 113 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.00.1.621.-

301 000 114 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.00.1.701.-301 004 115 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 0.05.00.1.600.0-301 008

Orgão 06 SECRETARIA DE CIDADANIA

Unidade 01 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 368.438,43

Programa 0009 Proteção Social Básica e Parcerias com Entidades Socioassistenciais

Proj.Atividade 2018 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

151 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.00.1.700.0-510
000

**Proj.Atividade 2067 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
246.597,00**

142 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510

000 143 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.00.1.661.0-
500 099

144 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.00.1.660.-510
000

Programa 0012 Valorização e Apoio às Ações dos Conselhos Municipais 86.841,43

Proj.Atividade 2088 Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

152 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510
000

Proj.Atividade 2089 Fundo Municipal do idoso

147 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510
000 10.000,00



**148 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.08.00.1.501.-510
000 61.841,43**

**Unidade 02 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECIAIS
Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana Proj.Atividade 2012 MANUTENÇÃO
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECIAIS**

**165 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

**Programa 0012 Valorização e Apoio às Ações dos Conselhos Municipais
Proj.Atividade 2032 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510
000**

**Proj.Atividade 2037 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
156 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510
000**

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Programa 0011 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**Proj.Atividade 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER PARA A COMUNIDADE
173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

**Proj.Atividade 2087 Fundo Municipal do Esporte
179 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000 180 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.08.00.1.501.-
110 000**

Proj.Atividade 2092 Incentivo a times esportivos Sambentistas

**183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000 Orgão 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

Programa 0013 Cidade Legal, Bonita e Bem Cuidada

**Proj.Atividade 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ZELADORIA E CUIDADO
DA CIDADE**

**191 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

**Proj.Atividade 2069 CIDADE BEM ILUMINADA
195 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Orgão 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Programa 0014 Cidade Segura e Organizada

**Proj.Atividade 2021 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL**



**202 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E MOBILIDADE

Programa 0014 Cidade Segura e Organizada

**Proj.Atividade 2020 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E
MOBILIDADE**

**208 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000 209 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-
400 000**

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

Programa 0013 Cidade Legal, Bonita e Bem Cuidada

**Proj.Atividade 2019 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
INFRAESTRUTURA**

**215 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Orgão 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa 0015 Desenvolvimento Rural e Sustentável

**Proj.Atividade 2023 MANUTENÇÃO, GESTÃO, ESTUDOS, PROJETOS E INCENTIVOS À
PRODUÇÃO RURAL**

**227 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Programa 0015 Desenvolvimento Rural e Sustentável 626.000,00

**Proj.Atividade 2035 MANUTENÇÃO, GESTÃO, ESTUDOS, PROJETOS E INCENTIVOS PARA O
CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE**

**241 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Proj.Atividade 2085 Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais

**244 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Programa 0019 INCENTIVO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL

Proj.Atividade 2084 Fundo Municipal do Meio Ambiente

**248 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Proj.Atividade 2086 Fundo Municipal de Proteção e Bem estar Animal

**230 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000 231 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.08.00.1.501.-
110 000**

Unidade 03 DEPARTAMENTO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ - MONA

Programa 0015 Desenvolvimento Rural e Sustentável



Proj.Atividade 2044 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ - MONA

255 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Orgão 10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA 110.000,00

Programa 0017 Cultura: Direito de Todos e Economia Criativa

Proj.Atividade 2027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 20.000,00

260 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Proj.Atividade 2066 CULTURA NA COMUNIDADE

263 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

Programa 0016 Turismo Sustentável 605.000,00

Proj.Atividade 2024 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

275 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000 100.000,00

Proj.Atividade 2026 CALENDÁRIO DE EVENTOS

277 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Proj.Atividade 2082 Fundo Municipal de Turismo

279 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana 15.000,00

Proj.Atividade 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110000

Orgão 11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICO

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E ASSUNTOS ESTRATÉGIA

Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana

Proj.Atividade 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO

288 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Orgão 12 PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL

Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana

Proj.Atividade 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS



**292 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Orgão 13 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

Programa 0002 Finanças públicas em equilíbrio planejado para o desenvolvimento

Proj.Atividade 2034 MANUTENÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA 70.000,00

300 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP RECARREGÁVEIS MENSALMENTE, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP, PARA USO EM SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES, COMO MEIO DE PAGAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NORMAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO X);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”, consoante Decreto Federal nº 10.024/19, art.30, parágrafo 5º.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o



regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo XI).

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123, de 2006, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.3.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o município de São Bento do Sapucaí, na forma da legislação vigente;

4.3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.12.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.12.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação digital ou cópia simples.

5.1.2. Quando encaminhados os documentos em cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí-SP, CEP: 12.490-000, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

c) Dados cadastrais;

d) Assinatura do representante legal;

e) Indicação obrigatória do preço unitário, e total, em reais;

f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

g) Cargo do representante;

h) E-mail institucional;

i) E-mail pessoal;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO II.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8. Os licitantes, interessados em participar do certame, deverão respeitar os percentuais de incidência dentro do intervalo entre 0% (zero por cento) e 1,95% (dois inteiros e um décimo por cento), correspondente à taxa de administração máxima aceitável definida pela administração, consoante estabelecido no Memorial Descritivo.

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando os percentuais de incidência dentro do intervalo entre 0% (zero por cento) e 1,95% (dois inteiros e um décimo por cento), correspondente à taxa de administração máxima aceitável definida pela administração e considerando o valor do vale alimentação estabelecido: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. As propostas serão avaliadas quanto ao seu enquadramento no valor de referência. Na ocorrência de propostas que se enquadrem no referido valor, aquelas que o extrapolarem serão desclassificadas. Na inexistência de propostas que se enquadrem no valor de referência, poderá ser executada, a critério da Administração, pesquisa de mercado para determinar se os valores da proposta são aceitáveis ou não com o valor praticado no mercado.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujos serviços não atenderem aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.6.1 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



9.6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade **da Licitante** para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS, Débitos INSCRITOS e NÃO INSCRITOS) e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.6.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço similar em características, quantidade e prazo.

9.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VII deste Edital).

9.6.5.2. Dados para assinatura do contrato (Anexo VIII deste edital).

9.6.5.3. Declarações subscritas por representante legal da licitante, consoante aos anexos citados e em conformidade estrita ao declarado, atestando:

- a) Declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (ANEXO VII);
- b) Declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das



disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (ANEXO V);
c) Declaração de que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO XII);

d) Declaração de responsabilidade de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei (ANEXO XII).

e) Declaração de que a licitante possui/possuirá a rede credenciada mínima em conformidade com exigido pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí-SP para os benefícios de Vale Alimentação no momento do início de execução dos serviços.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço global; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1- Até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

13.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) através de link específico no sistema BLL compras.

13.2.1- Admite-se impugnação pelo e-mail compras2@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

13.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias,



que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

14.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

14.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

14.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

14.2. DA ADJUDICAÇÃO

14.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.3. DA HOMOLOGAÇÃO

14.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

14.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

15 – CONTRATAÇÃO

15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

15.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **2 dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.21;

15.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3 - O contrato será celebrado com duração de um ano, contados a partir da assinatura do mesmo.

15.4 – Não será permitida a subcontratação sob nenhuma hipótese.

16–LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí – SP, no Almoxarifado Central, localizado na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí – SP e os créditos a serem (re)carregados os cartões deverão ser disponibilizados mensalmente, todo dia 25 de cada mês, e deverão ser devidamente atestados mensalmente pela autoridade competente.

16.2 Caberá ao Departamento de Pessoal conferir e distribuir os cartões com o auxílio das demais Secretarias e departamentos.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação de carregar/recarregar o crédito mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante acompanhada de relatório que ateste a correta individualização dos créditos a cada beneficiário ou as ocorrências que impediram/modificaram tais individualizações.

17.1.1 A entrega do cartão deverá ocorrer anteriormente à primeira recarga de crédito destinada ao servidor.

17.1.2 A recarga do crédito aos servidores deverá ocorrer todo dia 25 de cada mês, continuada e impreterivelmente. Cada recarga será referente à competência seguinte.

17.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

17.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.3. – Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o **número da Autorização de Fornecimento e do Contrato**.

17.3.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência para conta corrente indicada pela contratada, no momento da assinatura do contrato, com os seguintes dados: nome do titular, nome do banco, número da agência e da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta sistema próprio ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao sistema próprio, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas abaixo:

17.4.1.1. Constatando-se, junto ao sistema próprio, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

17.4.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.4.1.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

17.4.1.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

17.4.1.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. O prazo de validade;

17.5.2. A data da emissão;

17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. O período de prestação dos serviços;

17.5.5. O valor a pagar; e

17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema próprio para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.2. Pela inexecução total ou parcial, após a assinatura do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 18.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

18.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



18.3. A execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

18.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

18.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.7. As multas a que aludem os itens 18.1. e 18.2.3 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOM.

19.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

19.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5- Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, 29 de dezembro de 2023.

Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeita Municipal



ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 046/2023

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____. Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail compras2@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP RECARREGÁVEIS MENSALMENTE, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP, PARA USO EM SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES, COMO MEIO DE PAGAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NORMAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Descrição	Valor Total Anual (A)	Percentual de incidência (B) *TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Valor Anual Estimado da Remuneração (C) = (B) * (A)	Valores Totais Anuais Estimados (D) = (A) + (C)
Contratação de Serviços continuados de administração e fornecimento de vale alimentação para funcionários.	R\$ 2.268.000,00	1,95	44.226,00	R\$ 2.312.226,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.312.226,00 (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e seis reais).				

1. DETALHAMENTO

1.1. Total de 540 (quinhentos e quarenta) servidores efetivos, comissionados e temporários (estimativa em outubro de 2023).

1.2. O valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) é recebido por servidor mensalmente de vale alimentação ou R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por ano/servidor.

1.3. Total: $540 \times 4.200 = \mathbf{R\$ 2.268.000,00}$ - valor total anual (ANTES DA T.A.)

1.4. Os valores do benefício vale alimentação poderão sofrer ajustes, a critério da Prefeitura.

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de administração de benefícios de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. O quantitativo estimado está discriminado no item 1.1. Para correto entendimento do objeto, cabem às informações:

1.6.1. Em atendimento à legislação que rege o tema, serão aceitos percentuais de incidência dentro do intervalo entre 0% (zero por cento) e 1,95% (dois inteiros e um décimo por cento), correspondente à taxa de administração máxima aceitável definida pela Administração Pública Municipal. Assim sendo, propostas que ofertem percentuais de incidência negativos, isto é, abaixo de 0%, serão desclassificadas, conforme Art. 3º, I da Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022.

1.6.2. Todas as despesas decorrentes da operação deverão estar contempladas no percentual de incidência estabelecido no contrato.



1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica de modo a dar cumprimento à Lei Municipal nº 2.398 de 04 de setembro de 2023. O objetivo é fornecer o benefício de vale alimentação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí de forma eficaz e para os fins aos quais se destina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O benefício será disponibilizado primariamente na modalidade cartão equipado com chip de segurança, recarregáveis mensalmente, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércio de laticínios e/ou frios), e de meios complementares caso venham a ser disponibilizados.

3.2. Quantidade mínima de 03 (três) estabelecimentos credenciados de maior porte, mantida durante toda a execução do objeto, necessariamente dentro da área do Município de São Bento do Sapucaí.

3.2.1. Presença de estabelecimentos credenciados dentro da área de raio mínimo de 80 km, mantida durante toda a execução do objeto, sendo o Município de São Bento do Sapucaí o centro, em quantidade e porte minimamente proporcionais ao estabelecido para o Município da Contratante, não menor que 02 (dois) estabelecimentos. Facultada a presença de estabelecimento credenciado nos municípios abrangidos pela área e que sejam de tamanho equivalente ou menor ao Município da contratante (por população e área urbana, respectivamente).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento das necessidades.

5.1.1.1. A facilitadora de aquisição de gêneros alimentícios deverá atender integralmente ao disposto na legislação que dispõe sobre a regulamentação do PAT, de que trata a Lei Federal nº 6.321/1976, Lei Federal nº 14.442/2022 e Decreto Federal nº 10.854/2021 e suas respectivas atualizações, bem como condições e exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí em edital;

5.1.1.2. O pagamento de gêneros alimentícios deverá ser operacionalizado por meio de arranjo de pagamento, na forma estabelecida nos termos do disposto no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.398/2023, devendo os pagamentos ser operacionalizados por meio de cartões eletrônicos emitido às expensas da contratada, com chip de segurança, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento débito pelo usuário no ato da compra nos estabelecimentos credenciados;

5.1.1.2.1. Complementarmente, sem prejuízo do fornecimento obrigatório de cartões equipados com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios, a facilitadora contratada poderá disponibilizar aos empregados da Contratante a fruição dos benefícios vale alimentação por meio de recurso alternativo ao cartão eletrônico, a exemplo de aplicação mobile, ferramenta online ou outro mecanismo que venha a ser autorizado por legislação, obrigando-se a cuidar de aspectos de proteção de dados e segurança da informação dos beneficiários e da Contratante.

5.1.1.3. Manutenção de rede credenciada de estabelecimentos que atenda às exigências do PAT e que aceitem, como meio de pagamento, os cartões na forma de vale alimentação contratados na área de abrangência mínima conforme **Item 3.2**, cumprindo durante toda a vigência contratual,



especialmente, o quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí;

5.1.1.5. Disponibilizar canais de atendimento telefônico e eletrônico à Contratante e aos beneficiários;

5.1.1.6. Disponibilizar à Contratante sistema eletrônico que possibilite autogestão dos serviços contratados e de aplicativo mobile aos beneficiários, para dentre outros, consulta de rede credenciada e consulta de saldo dos benefícios;

5.1.1.7. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões (inclusive segundas vias) ou quaisquer outras despesas relacionadas à execução dos serviços contratados deverão estar contempladas no valor da taxa de administração ofertada e não deverão gerar quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí ou aos beneficiários.

5.1.2. Duração inicial do contrato.

5.1.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.3. Natureza Continuada (ou não) dos Serviços.

5.1.3.1. Os serviços objeto deste Termo classificam-se como continuados, devendo ser estendidos além de um exercício financeiro, tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer o cumprimento de obrigações legais da Prefeitura de São Bento do Sapucaí relacionadas ao PAT, bem como decorrentes do Acordo Coletivo de Trabalho vigente na instituição.

5.1.4. Transição Contratual.

5.1.4.1. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessárias transferências de conhecimentos entre elas, depois de findado o Contrato.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, não se aplica para o objeto licitatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Modalidades do Benefício.

7.1.1. O benefício será disponibilizado nas seguintes modalidades:

7.1.1.2. Vale Alimentação: em cartão equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércio de laticínios e/ou frios).

7.2. Rede de Estabelecimentos Conveniados.

7.2.1. A Contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos, durante toda a vigência contratual, para a aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas discriminadas.

7.3. Condições de fornecimento dos cartões.

7.3.1. Os Vales Alimentação deverão ser fornecidos em forma de crédito em cartão com chip de segurança para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí e deverão ter as seguintes especificações:

7.3.2. Emissão de cartões personalizados com nome do empregado, razão social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí e numeração de identificação sequencial de forma individualizada;

7.3.4. Validade do cartão de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a contar da data de emissão;

7.3.5. Possuir a funcionalidade de recarga automática;

7.3.6. Possibilitar acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período de crédito, ou seja, **sem qualquer expiração dos valores contidos em conta;**

7.4. Local de entrega dos cartões.

7.4.1. A Contratada deverá entregar os cartões de Vale Alimentação no Almoxarifado Central - no Paço Municipal.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, por meio de



acesso seguro (login e senha) ferramenta online que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

7.5.1. Pedidos mensais através de importação de arquivo.xls ou remessa;

7.5.2. Inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados;

7.5.3. Alterações cadastrais da empresa;

7.5.4. Solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, solicitação de estorno de créditos;

7.5.5. Emissão de relatório das movimentações efetuadas e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços.

7.6. Atendimento aos Beneficiários.

7.6.1. A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

7.6.2. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a ambiente seguro (login e senha), os beneficiários dos cartões possam ter acesso às seguintes funcionalidades:

7.6.2.1. Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

7.6.2.2. Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

7.6.2.3. Geração de nova senha ou troca de senha;

7.6.2.4. Consulta à rede credenciada próxima do usuário (acionamento de GPS e/ou consulta por endereço).

7.7. Prazos a serem observados.

7.7.1. Caberá à Contratada, desde o início da vigência contratual, a observação dos seguintes prazos:

7.7.1.1. Primeira emissão e entrega de cartões: será feita no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

7.7.1.2. Emissões subsequentes/Segunda via dos cartões em casos de perda, furto, extravio ou desgaste natural: no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a partir da solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o(s) novo(s) cartão(ões), se o caso.

7.7.1.3. Disponibilização de créditos: Em prazo não superior a 1 (um) dia útil, contados a partir da data definida pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí (dia 25 de cada mês) que será efetuada por meio do envio de arquivo eletrônico através de acesso a ferramenta online disponibilizada pela Contratada.

7.7.1.4. Manutenção dos créditos já disponibilizados por tempo indeterminado, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo.

7.7.1.5. Manutenção do atendimento à Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual: período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do evento.

7.8. Previsão de Contratação.

7.8.1. Considerando a homologação do presente processo, na competência subsequente, excepcionalmente neste caso, permitindo-se a disponibilização dos cartões e o crédito de valores referente ao período retroativo, caso necessário, além da recarga nominal, limitado todo o processo deste crédito inicial até o 5º dia útil do mês subsequente.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí tem como base as seguintes características:

8.2. Em relação à estimativa de beneficiários, esta é relacionada ao atual número de empregados públicos do quadro efetivo, comissionados e servidores temporários que gozam do benefício do recebimento do vale alimentação, compilados pelo Departamento de Pessoal e informados no item 1.1.

8.2.3. A quantidade de beneficiários da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, considerando que corresponde a um quadro de pessoal em um determinado momento, é flutuante, de forma que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí no momento de fechamento dos pedidos mensais repassará à Contratada a quantidade de cartões e de créditos a carregar, sendo devido repasse à



Contratada apenas em relação ao efetivamente demandado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí em cada competência/recarga solicitada.

8.3. Dos valores anuais estimados dos benefícios.

8.3.1. Para fins de definição do valor referencial da contratação, foi considerado o quantitativo de beneficiários estabelecido no subtópico 1.1, bem como o valor mensal do benefício do vale alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.398/2023.

8.3.2. Os valores a serem pagos mensalmente à Contratada decorrerão do número de beneficiários ativos e do número de dias/meses efetivamente trabalhados na competência anterior a de cada recarga, utilizada como base para os cálculos.

8.3.3. O valor do benefício de vale alimentação poderá sofrer ajustes, a critério da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí e conforme disponibilidade orçamentária, decorrido o devido processo legislativo. É garantido minimamente a manutenção do valor inicial deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Definir os valores e quantidades de 'créditos' a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados, atendendo aos prazos mínimos definidos no Termo de Referência;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, caso existir taxa de administração positiva;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.9. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Dispor de rede de estabelecimentos credenciados que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, conforme escopo mínimo deste termo de referência;

10.3. Manter a rede de credenciados que se adapte às normas contratuais estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí durante toda a execução do objeto do contrato;

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no o sistema próprio, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na prestação dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos eventualmente desenvolvidos pela Contratante, assim como os direitos de solução de projeto e suas especificações, devem obedecer a legislação pertinente de proteção aos direitos autorais.



11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência e determinado prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua incidência desde que resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. REAJUSTE

15.1. O valor de face dos valores de alimentação poderá ser ajustado a qualquer tempo, em decorrência de atualização legislativa, que altere o valor do benefício alimentação pago aos empregados da Prefeitura de São Bento do Sapucaí.

15.2. A revisão de preços será admitida, apenas da taxa de administração e limitada ao valor máximo estipulado, desde que comprovada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidencie alteração de regulatório que implique majoração dos custos de administração e gerenciamento do serviço prestado, avaliados face às planilhas de composição de custos pertinentes ao objeto contratual e após ampla pesquisa de mercado.

15.3. O item 15.3 não prejudicará o reajuste do valor total do contrato, através índice IPCA, quando ultrapassada a vigência contratual de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto contratual não prevê cessão de mão de obra de terceiros nas dependências da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, não havendo, objetivamente, risco efetivo que a exigência de garantia possa mitigar. Desta forma, entende-se que a não exigência de garantia dispensará um custo que poderá ser refletido em melhores condições comerciais a serem ofertadas para a Administração.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Do valor de Referência da Contratação

17.1.1 O prazo exigido é subsidiado por julgados recentes do TCU: Acórdãos 737/2012 e 827/2014, ambos do Plenário, entre outros.

17.1.2. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do percentual de incidência, é de R\$ 2.315.628,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, seissentos e vinte oito reais) para um período de 12 (doze) meses e corresponde à somatória dos valores totais anuais estimados para dispêndio com vale alimentação pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí, conforme apresentado no item 1.1 deste anexo.

17.2. Critério de Julgamento de Proposta Comercial

17.2.1. O critério de julgamento a ser adotado é o do **MENOR PREÇO**, tendo como referência o preço global fixado no Edital de Licitação.

17.2.2. O Percentual Referencial de Incidência da Taxa de Administração para fins de Licitação será limitado A 1,95% (dois inteiros e um décimo por cento).



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP RECARREGÁVEIS MENSALMENTE, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP, PARA USO EM SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES, COMO MEIO DE PAGAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NORMAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITENS	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ANTES DA T.A. R\$	TAXA DE ADM (T.A)	VALOR GLOBAL FINAL R\$
1	SV	Contratação de Serviços continuados de administração e fornecimento de vale alimentação para funcionários			
VALOR GLOBAL					
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 20 (vinte), contados a partir da data final do adimplemento.					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					
CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme anexo II do edital					

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº .../2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 950/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXXXXXXXX-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX,, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2023, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei 4.320/64
- 1.4. Lei Orgânica do Município.
- 1.5. Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.6. Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.7. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria.
- 1.8. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023 e seus Anexos;
- 1.9. Proposta de ____ de ____ de 2024, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.10. Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Compreende objeto deste contrato **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP RECARREGÁVEIS MENSALMENTE, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP, PARA USO EM SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES, COMO MEIO DE PAGAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NORMAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, conforme especificação constante no Anexo II do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 046/2023, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 3.2. Prestar os serviços objetos desta licitação com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada.
- 3.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes,



impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão vínculo empregatício para com o CONTRATANTE.

3.4. Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados, alimentação, transporte, hospedagem, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação.

3.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.7. Responsabilizar-se pela disciplina de seus agentes nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer agente considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;

Paragrafo Único.

Fica a CONTRATANTE responsável por indicar o fiscal de contrato, para acompanhar a execução do objeto, sendo:

§ 1º. Fica a Secretaria de Governo e Administração, responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada qualquer tipo de subcontratação conforme item 15.4 do edital bem como o item 11 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$... (...).

5.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico das seguintes dotações do orçamento vigente:

Proj.Atividade 2002 SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR

009 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Orgão 02 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO 915.500,00

Unidade 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana

Proj.Atividade 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS

021 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Orgão 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade 01 DIRETORIA DE FINANÇAS

Programa 0002 Finanças públicas em equilíbrio planejado para o desenvolvimento

Proj.Atividade 2006 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS 22.500,00032

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Orgão 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.888.600,00

Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1.118.000,00

Programa 0004 Educação e Desenvolvimento Humano: capacidades e oportunidades

Proj.Atividade 2009 MANUTENÇÃO E DES. DO ENS. FUND. COM VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO



**055 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-220
000**

**Proj.Atividade 2010 MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO INFANTIL COM VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

**070 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-210
000**

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.770.600,00

Programa 0004 Educação e Desenvolvimento Humano: capacidades e oportunidades

Proj.Atividade 2068 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

**079 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-220
000 080 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.00.1.571.-
220 048**

Orgão 05 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa 0007 Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Proj.Atividade 2050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

087 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-303

**000 088 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.00.1.600.0-
303 002**

**089 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.08.00.1.501.-303
000**

**Proj.Atividade 2091 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB 092 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000**

Unidade 04 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (PRIMÁRIA) 1.359.105,00

Programa 0005 Atenção Básica e Especializada em Saúde para Vidas Bem Cuidadas

Proj.Atividade 2030 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: SAÚDE DA FAMÍLIA EM DIA

112 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-301

000 113 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.00.1.621.-

301 000 114 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.00.1.701.-301 004 115 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 0.05.00.1.600.0-301 008

Orgão 06 SECRETARIA DE CIDADANIA

Unidade 01 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 368.438,43

Programa 0009 Proteção Social Básica e Parcerias com Entidades Socioassistenciais

Proj.Atividade 2018 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

151 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.00.1.700.0-510

000

**Proj.Atividade 2067 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
246.597,00**

142 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510

**000 143 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.00.1.661.0-
500 099**

**144 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.00.1.660.-510
000**



Programa 0012 Valorização e Apoio às Ações dos Conselhos Municipais 86.841,43
Proj.Atividade 2088 Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
152 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510
000

Proj.Atividade 2089 Fundo Municipal do idoso
147 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510
000 10.000,00
148 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.08.00.1.501.-510
000 61.841,43

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECIAIS
Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana Proj.Atividade 2012 MANUTENÇÃO
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECIAIS
165 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Programa 0012 Valorização e Apoio às Ações dos Conselhos Municipais
Proj.Atividade 2032 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510
000

Proj.Atividade 2037 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
156 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-510
000

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Programa 0011 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj.Atividade 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER PARA A COMUNIDADE
173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Proj.Atividade 2087 Fundo Municipal do Esporte
179 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000 180 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.08.00.1.501.-
110 000

Proj.Atividade 2092 Incentivo a times esportivos Sambentistas
183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000 Orgão 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA
Programa 0013 Cidade Legal, Bonita e Bem Cuidada =
Proj.Atividade 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ZELADORIA E CUIDADO
DA CIDADE
191 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Proj.Atividade 2069 CIDADE BEM ILUMINADA
195 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000



Orgão 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Programa 0014 Cidade Segura e Organizada
Proj.Atividade 2021 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
202 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E MOBILIDADE
Programa 0014 Cidade Segura e Organizada
Proj.Atividade 2020 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE
208 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000
209 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-400 000

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
Programa 0013 Cidade Legal, Bonita e Bem Cuidada
Proj.Atividade 2019 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
215 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Orgão 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa 0015 Desenvolvimento Rural e Sustentável
Proj.Atividade 2023 MANUTENÇÃO, GESTÃO, ESTUDOS, PROJETOS E INCENTIVOS À PRODUÇÃO RURAL
227 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Programa 0015 Desenvolvimento Rural e Sustentável 626.000,00
Proj.Atividade 2035 MANUTENÇÃO, GESTÃO, ESTUDOS, PROJETOS E INCENTIVOS PARA O CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE
241 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Proj.Atividade 2085 Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais
244 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000
Programa 0019 INCENTIVO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL
Proj.Atividade 2084 Fundo Municipal do Meio Ambiente
248 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000

Proj.Atividade 2086 Fundo Municipal de Proteção e Bem estar Animal
230 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110 000
231 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.08.00.1.501.-110 000



Unidade 03 DEPARTAMENTO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ - MONA
Programa 0015 Desenvolvimento Rural e Sustentável
Proj.Atividade 2044 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ - MONA
255 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Orgão 10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA 110.000,00
Programa 0017 Cultura: Direito de Todos e Economia Criativa
Proj.Atividade 2027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 20.000,00
260 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Proj.Atividade 2066 CULTURA NA COMUNIDADE
263 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
Programa 0016 Turismo Sustentável 605.000,00
Proj.Atividade 2024 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL
275 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000 100.000,00

Proj.Atividade 2026 CALENDÁRIO DE EVENTOS
277 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Proj.Atividade 2082 Fundo Municipal de Turismo
279 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana 15.000,00
Proj.Atividade 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Orgão 11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ASSUNTOS ESTRATÉGICO
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ASSUNTOS ESTRATÉGIA
Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana
Proj.Atividade 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
288 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000

Orgão 12 PROCURADORIA MUNICIPAL
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL
Programa 0001 Cidade que Funciona, Inteligente e Humana
Proj.Atividade 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS



**292 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1.501.-110
000**

Orgão	13	SECRETARIA	DA	FAZENDA
Unidade	01	DEPARTAMENTO	DE	ARRECAÇÃO
Programa	0002	Finanças públicas em equilíbrio planejado para o desenvolvimento		TRIBUTÁRIA
Proj.Atividade	2034	MANUTENÇÃO	DA	GESTÃO
				TRIBUTÁRIA
				70.000,00

300 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.1

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato terá início na data de xx de xxxxx de 2024 e término em XX de _____ de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na seguinte conformidade:

8.1.1. A não entrega do objeto no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.2. O fornecimento de objeto fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em

8.1.1. Pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, São Paulo para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

(quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Bento Sapucaí, ... de de 2024

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª _____
Testemunha 1
RG nºCPF

2ª _____
Testemunha 2
RG nºCPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



ANEXO VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP, PARA USO EM SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES, COMO MEIO DE PAGAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NORMAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ:.....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL**

TELEFONE: (....) **FAX:** (....).....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL:.....**NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....



IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Dr. LUIZ RODOLFO DA SILVA – OAB nº 293590

Dr. GILBERTO DONIZETI DE SOUZA – OAB nº 199643

1.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a)

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d)

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e)

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Evento

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Estrutura

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X.1

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



(Assinaturas autorizadas)

ANEXO X - .1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



**ANEXO XI
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, instaurado pelo Município de São Bento do Sapucaí, não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____ Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA MÍNIMA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, possui/possuirá a rede credenciada mínima em conformidade com o exigido no edital pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí-SP para os benefícios de Vale Alimentação no momento do início de execução dos serviços.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....